

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019.

(Publicado no D.O. nº 9.973, de 28 de agosto de 2019, p. 7-10)

(Alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)

Regulamenta o art. 4º, inciso III, do Anexo V da Resolução PGE/MS/N. 194, de 23 de abril de 2010, que dispõe sobre a Comissão Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art 1º. A Comissão Editorial da Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) será constituída por, no mínimo, três integrantes, escolhidos preferencialmente entre os Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado. *(Redação dada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)*

Parágrafo único. O Diretor da Escola Superior da Advocacia Pública da PGE/MS (ESAP) é membro nato da Comissão Editorial como também coordenará os trabalhos exercendo a função de Editor.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão Editorial:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme convocação do Editor;
- II - sugerir nomes de possíveis operadores do Direito para colaborarem com a Revista da PGE/MS;
- III - aprovar o cronograma de trabalho apresentado pelo Editor para a publicação da Revista;
- IV - aprovar o edital de divulgação das regras para envio de material e de sua seleção para publicação na Revista da PGE/MS;
- V - selecionar os materiais recebidos para a elaboração da Revista da PGE/MS, considerando a relevância jurídica, sejam temas acadêmicos ou técnicos, ligados preferencialmente à Advocacia Pública, conforme critérios fixados em edital;
- VI - informar à Direção da PGE/MS sobre questões de maior relevância surgidas durante a execução dos trabalhos;
- VII - submeter ao prévio conhecimento da direção da PGE/MS a amostra finalizada da Revista da PGE/MS.

Art. 3º. Ao Editor compete:

- I - convocar os membros e presidir as reuniões ordinárias da Comissão Editorial, podendo efetuar convocações para reuniões extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas;
- II - apresentar à Comissão os trabalhos remetidos pelos interessados;
- III - dar conhecimento ao autor da inclusão ou não de seu trabalho na edição da Revista da PGE/MS;
- IV - emitir convite formal, quando necessário, a operadores do Direito, angariando a participação destes na Revista da PGE/MS;

Art. 4º. Os materiais enviados para análise da Comissão devem seguir as seguintes regras:

- I - ter relevância jurídica, sejam temas acadêmicos ou técnicos, ligados preferencialmente à Advocacia Pública e à temática central da Revista;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

- II – consignar autoria individual ou coletiva e, de preferência, inéditos no Brasil;
- III – assumir os seguintes formatos ou gêneros textuais:
- a) artigo científico;
 - b) ensaio;
 - c) (Revogado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
 - d) (Revogado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
 - e) parecer jurídico institucional com a devida decisão de sua aprovação. (Redação dada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
 - f) (Revogado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
- IV – não conter dados que identifiquem a parte adversa ou interessada, sobretudo quando pairar proteção do direito de sigilo ou à intimidade, à vida privada e à honra das pessoas;
- §1º. Os materiais que tenham sido apresentados por escrito em seminários, congressos e eventos correlatos somente serão aceitos se abertos os créditos necessários, com a devida anotação. (Redação dada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
- §2º. Não serão admitidos trabalhos que não os identificados pelos formatos ou gêneros textuais descritos no inciso III deste artigo, sendo inaplicável nesta hipótese o disposto no art. 8º, §1º desta Resolução. (Parágrafo incluído pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)
- §3º. Poderão ser encaminhados trabalhos à apreciação da Comissão Editorial por graduandos, desde que realizados em coautoria com autor graduado em Direito. (Parágrafo incluído pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)

Art. 5º. O material deverá ser encaminhado à ESAP, exclusivamente, através do correio eletrônico esap@pge.ms.gov.br, com o assunto: “**Matéria para divulgação na Revista da PGE/MS**”.

§1º. Os autores deverão preencher e assinar o Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais presente no Anexo único desta Resolução, digitalizar e encaminhar, em formato .pdf no mesmo correio eletrônico especificado no *caput* deste artigo. Quando em coautoria, cada autor deverá assinar e encaminhar termo de cessão próprio.

§2º. Poderão ser publicados materiais oriundos de outras Procuradorias-Gerais dos Estados Federados, a título de colaboração ou por permuta, com ajuste formal ou, ainda, por meio do Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais, contido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º. O prazo para entrega de materiais para publicação na Revista da PGE/MS será divulgado em edital específico publicado no portal da PGE/MS, preferencialmente no mês de agosto.

§1º. Os materiais que eventualmente tenham sido apresentados extemporaneamente terão sua apreciação sujeita à decisão da Comissão Editorial.

§2º. A Comissão Editorial poderá estender o prazo limite de encaminhamento dos materiais.

Art. 7º. O envio dos materiais deverá seguir os seguintes critérios:

- I - obedecer às normas gerais de formatação e publicação da ABNT;
- II - conter uma folha de rosto com: título, subtítulo (se houver), nome completo e resumo curricular do autor de no máximo 10 linhas, situação acadêmica, títulos, instituições às quais pertence e exercício profissional;
- III - observar os seguintes padrões:
 - 1. Os arquivos deverão ser gravados em formato Microsoft Word (.doc ou .docx). Não serão aceitos trabalhos em PDF;
 - 2. formatação da página: Papel A4, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm;
 - 3. formatação do parágrafo: recuo de 2 cm; alinhamento justificado; espaçamento entre linhas 1,5 cm; espaçamento antes e depois do parágrafo: 0,0 cm.
 - 4. formatação do título do trabalho: fonte Times New Roman, tamanho 14, negrito, centralizado.
 - 5. formatação do corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado;

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

6. formatação de eventual citação no corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 10; espaçamento entre linhas simples.

Parágrafo único. O edital a que se refere o art. 6º desta Resolução especificará o limite de páginas dos trabalhos a serem encaminhados para apreciação da Comissão Editorial e demais requisitos de apresentação dos trabalhos. (Parágrafo incluído pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 296, DE 24 DE JULHO DE 2020.)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

7. formatação das notas de rodapé: fonte Times New Roman, tamanho 10. Os destaques devem ser feitos somente em itálico;

8. formatação dos subtítulos: fonte Times New Roman, tamanho 12, negrito, alinhado à esquerda; cada item deve ser numerado com algarismos arábicos.

9. citações de identificação em formato autor/data (AUTOR: ano; página) ou em nota de rodapé com: autoria, obra (itálico), data e página;

10. Citações bibliográficas curtas ficarão entre aspas duplas no corpo do texto. As longas, que ocupem mais de 3 linhas, deverão ser destacadas do texto, recuadas a 4 cm da margem esquerda, espaçamento entrelinhas simples, sem aspas (entre aspas simples em se tratando de citação de citação), seguidas do sobrenome do autor, ano de publicação e página do texto citado, colocados entre parênteses e separados, na sequência, por vírgula e dois pontos ou indicação da fonte em nota de rodapé bibliográfica (vide alínea 7);

11. Notas explicativas deverão ser apresentadas no rodapé ou no final do texto, em uma lista numerada sequencialmente, antes da apresentação das referências bibliográficas, sendo apresentada com algarismos arábicos em expoente sequencial, colocada após a pontuação quando seguir alguma citação;

12. Uso de itálico para termos estrangeiros, títulos de livros e periódicos, bem como todo destaque que o autor queira dar a alguma parte do texto.

Art. 8º. Para a seleção das matérias, serão observados os seguintes critérios:

I - os trabalhos serão colocados à apreciação segundo a ordem cronológica de entrega, à exceção daqueles de autoria de terceiros convidados e daqueles procedentes de outras Instituições;

II - estabelecida a ordem cronológica, será realizada triagem dos trabalhos, de maneira a catalogar o material por assunto abordado, considerando-se, ainda, a relevância e a atualidade do tema, por deliberação da Comissão Editorial;

III – os membros da Comissão Editorial decidirão acerca da adequação ou não do trabalho para publicação e se há necessidade de ajustes por parte dos autores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento do material.

§ 1º Os trabalhos que não se adequarem às normas editoriais constantes dos artigos anteriores serão devolvidos aos seus autores, que poderão reenviá-los, desde que efetuadas as modificações necessárias, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da devolução.

§ 2º O trabalho reenviado será objeto de nova análise pela Comissão Editorial, que terá o prazo de até 10 (dez) dias para decidir quanto à sua publicação ou não, sendo que, se persistir a desobediência aos critérios normativos, o mesmo não mais poderá ser submetido a adequações.

Art. 9º. Os membros da Comissão Editorial poderão apresentar trabalhos de sua autoria a serem publicados, ficando, nesse caso, impedidos de participar do processo de avaliação, que será realizado pelos demais membros da Comissão.

Art. 10. As opiniões emitidas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, não representando, necessariamente, o entendimento da PGE e/ou da ESAP.

Art. 11. Fica reservado ao Procurador-Geral do Estado o direito de vetar a publicação de materiais que tragam repercussão negativa à Administração Pública Estadual ou à Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 12. Fica vedada a terceiros a reprodução total ou parcial do conteúdo da Revista da PGE/MS, sem prévia e formal decisão autorizativa da Comissão Editorial, a qual deverá estar embasada em autorização por escrito do autor do trabalho, para fins de repasse do conteúdo.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

Art. 13. Aos autores dos trabalhos fica resguardado o direito de reutilizar o material para publicidade em outros veículos de comunicação, dispensados de submeter a questão ao crivo da Comissão Editorial, devendo, no entanto, destacar que a matéria foi previamente publicada na Revista da PGE/MS.

Art. 14. Não serão devidos direitos autorais ou qualquer outra espécie de remuneração pela publicação dos trabalhos na Revista da PGE/MS.

Art. 15. Não haverá compromisso da PGE/MS com qualquer autor sobre o prazo e a possível publicação dos materiais aprovados pela Comissão Editorial.

Art. 16. A Revista da PGE/MS será, prioritariamente, na forma eletrônica e sua inserção deverá ocorrer pelo menos uma vez ao ano no site oficial da PGE, preferencialmente no mês de dezembro.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Editorial.

Art. 18. Fica revogada a Resolução PGE/MS/N. 209, de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande (MS), 20 de agosto de 2019.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019

 PGE-MS PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS AUTORAIS	 ESAP ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL
Eu, _____, (nacionalidade) _____, estado civil _____, residente na _____, _____, portador do RG n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, na qualidade de autor do trabalho intitulado _____ _____, autorizo a publicação na Revista da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e cedo os direitos autorais incidentes sobre o mencionado material à Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (ESAP) em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do disposto no art. 49 da Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Com a presente autorização e cessão, transfiro gratuitamente e definitivamente todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra acima intitulada, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (<i>intranet / internet</i>), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Declaro que a obra cedida é de minha autoria exclusiva, sendo totalmente responsável pelo conteúdo, ideias, conceitos emitidos no trabalho de minha autoria, bem como pela exatidão das referências mencionadas. Declaro, também, que <u>inexiste qualquer proibição vinculada à divulgação do presente artigo</u>, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito. Fica, desde já, a ESAP autorizada a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender as formatações contidas na Resolução PGE/MS/Nº 265, de 20 de agosto de 2019. (Cidade e Data) _____ Autor		